LEI Nº. 19.047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

FIXA, NOS TERMOS DO INCISO XI, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VII DO ART. 11, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santarém para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2013, são fixados da seguinte forma:

I – PREFEITO MUNICIPAL

Subsídio ..... R$ 20.042,34

II – VICE-PREFEITO

Subsídio ..... R$ 15.031,75

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Subsídio ..... R$ 9.900,00

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santarém são fixados em parcela única e mensal conforme os valores acima estipulados, vetado acréscimo de gratificações, adicional, abono, prêmio, verbas de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santarém, serão corrigidos através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e no percentual dos servidores públicos do Município, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município ultrapassarem os limites estabelecidos no artigo acima, serão reduzidos automaticamente até atingir o limite máximo fixado pela norma constitucional.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Santarém.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Outubro de 2012.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração